



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Núcleo de Monitoramento e Controle

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Executor: Minas Tênis Clube.

CNPJ: 17.217.951/0001-10.

Representante Legal: Ricardo Vieira Santiago.

CPF: 537.098.376-34.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto Esportivo: Formação e Desenvolvimento de Atletas do Tênis e de Ginástica - Ano II.

Nº de protocolo: 2020.02.0137.

Edital: 2020.02.

Prazo de execução: 12 meses.

Manifestação Desportiva: Rendimento.

Número total de beneficiários e Público Alvo: 65 beneficiários, atendendo a faixa etária a partir de 09 anos no tênis e 06 anos na ginástica.

Valor captado: R\$ 349.998,89 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Valor destinado ao projeto: R\$ 314.999,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais).

Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 34.999,89 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

3. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO

Fica o Executor autorizado a iniciar a execução do Projeto Esportivo acima qualificado, a partir da data de expedição desta autorização, nos termos da

Resolução Sedese nº 49/2020.

- As Prestações de Contas deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação, conforme passo a passo disponível em <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/cartilhas-manuais-dicas/> e observadas as determinações do Capítulo III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- O Executor deve atentar-se quanto às ocorrências irregulares passíveis de devolução de recursos ao erário citadas no art. 41 da Resolução Sedese nº 49/2020.
- As despesas devem ser executadas conforme instruções da SEÇÃO IV do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- Alterações no Projeto Esportivo devem obedecer às instruções da SEÇÃO V do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- O Executor deve consultar a Equipe Técnica em toda e qualquer questão atípica que envolva a execução do Projeto Esportivo e sua Prestação de Contas.

Destaca-se que a partir do momento no qual o Representante Legal do Executor enviou a solicitação de início de Execução via Sistema de Informação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, presume-se que está de acordo com o início de Execução do Projeto Esportivo conforme estabelecido na Resolução Sedese nº 49/2020, no respectivo Edital de Seleção de Projetos Esportivos, que as informações constantes no requerimento são verdadeiras, e que a conta bancária citada no termo de abertura e nos extratos é exclusiva para a movimentação do apoio financeiro.

Ressalva - Equipe técnica:

A equipe técnica verificou a incidência de cobrança de taxa de manutenção de conta corrente nos dias 04/07/2022 no valor de R\$59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). O Executor deve fazer reembolso desse valor antes do início de execução ou em outro momento em que entender razoável (para devolução posterior, haverá correção Selic).

Ressalva:

É responsabilidade do Executor utilizar apenas o Brasão do Estado de Minas Gerais em substituição às marcas do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte e do Governo de Minas Gerais durante o período eleitoral, sendo orientação desde já aplicar o Brasão em todas as peças e produtos resultantes do Projeto Esportivo. Para as peças publicitárias de Projetos Esportivos anteriores, fica sob responsabilidade do Executor cobrir toda marca institucional do Governo de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de seus programas esportivos nos termos dos arts. 17, 18, 19 e 20 da [Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE Nº 1, de 5 de janeiro de 2022](#).

O Executor deve seguir as orientações do ANEXO a esta autorização: Ofício Circular SEDESE/SUBESP nº. 1/2022.

Orientação:

A Equipe Técnica faz análise apenas dos documentos obrigatórios solicitados pela Resolução Sedese nº 49/2020, e o Executor deve solicitar análise do plano de marcas via aba específica do Sistema de Informação para análise pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

José Francisco Filho
Subsecretário de Esportes
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO: Ofício Circular SEDESE/SUBESP nº. 1/2022



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Filho**, **Subsecretário**, em 20/07/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50020487** e o código CRC **E204CDDC**.
